



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM N° 26/2024

CHARRUA/RS, 22 DE MARÇO DE 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei n° 26/2024, que pretende autorização para concessão de incentivo ao empreendedor Tiago Brandt (TR Auto Center), devido a investimento para reforma e ampliação comercial com área total de 503,9m², com construção de loja/estoque em alvenaria de tijolo cerâmico furados e blocos de concreto, área para armazenamento de resíduos, sólidos e líquidos, mecânica, banheiro e refeitório. Além disso, foi realizada a aquisição de diversos equipamentos e ferramentas a fim de modernizar a atividade aumentar a renda e oferecer uma melhor infraestrutura, e modernas instalações; contribuindo, desta forma, com o crescimento e desenvolvimento da empresa no município.

Como incentivo a empresa receberá o valor total de R\$ 24.962,68 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), referente a 8% (oito por cento) sobre o montante investido de R\$ 192.020,70 (cento e noventa e dois mil e vinte reais e setenta centavos), além de um acréscimo de 5% (cinco por cento) por ser jovem empreendedor, conforme estabelece o art. 2º, inciso I, alínea d), c/c art. 3º da Lei Municipal n° 1.530, de 20 de dezembro de 2018.

O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo ao produtor, baseando-se no permissivo da Lei Municipal n° 1.503, de 06 de setembro de 2018.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. JOÃO VITOR REBELATO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 26/2024

Autoriza concessão de incentivo para a empresa Tiago Brandt (TR Auto Center), diante de investimentos em atividade empresarial no município, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro para **Tiago Brandt (TR Auto Center)**, inscrita no CNPJ nº 30.958.097/0001-00, com sede no município de Charrua, nos termos da Lei Municipal nº 1.530, de 20 de dezembro de 2018, que determina os critérios para concessão de auxílios as empresas que possuem interesse em investir no município.

Art. 2º O incentivo será para reforma e ampliação comercial com área total de 503,9m², com construção de loja/estoque em alvenaria de tijolo cerâmico furados e blocos de concreto, área para armazenamento de resíduos, sólidos e líquidos, mecânica, banheiro e refeitório. Além disso, foi realizada a aquisição de diversos equipamentos e ferramentas a fim de modernizar a atividade aumentar a renda e oferecer uma melhor infraestrutura, e modernas instalações; contribuindo, desta forma, com o crescimento e desenvolvimento da empresa no município.

Parágrafo único. O incentivo ao investimento será de 8% (oito por cento) sobre o montante investido de R\$ 192.020,70 (cento e noventa e dois mil e vinte reais e setenta centavos), além de um acréscimo de 5% (cinco por cento) por ser jovem empreendedor, conforme estabelece o art. 2º, inciso I, alínea d), c/c art. 3º da Lei Municipal nº 1.530, de 20 de dezembro de 2018, totalizando um valor de R\$ 24.962,03 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e três centavos), a ser repassado diretamente ao empreendedor, da seguinte forma:

I – Em uma única parcela, mediante apresentação da nota fiscal em nome da empresa, que comprove o valor do investimento;

II – Se o investimento for menor do que o orçamento apresentado, o valor do incentivo será baseado nos comprovantes fiscais;

III – O objeto deverá ser adquirido no comércio local, quando disponível.

Art. 3º O incentivo será repassado para a empresa, que deverá permanecer na atividade pelos prazos e condições estabelecidas no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.530, de 20 de dezembro de 2018, qual seja, 05 (cinco) anos, a contar da data da obtenção do auxílio, sob as seguintes condições:

a) a empresa compromete-se em cumprir as Legislações Municipal, Estadual e Federal, que disciplinam as providências indispensáveis na preservação do meio ambiente e da saúde pública em geral;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

- b) a empresa compromete-se à incrementar o valor adicionado na sua guia anual, que venha a agregar um maior valor de retorno de ICMS ao município;
- c) a empresa compromete-se a executar o projeto da instalação, num prazo de 02 (dois) anos após a assinatura do contrato;
- d) a empresa não poderá ceder ou transferir para terceiros ou alterar a finalidade sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Charrua;
- d) a empresa assume a obrigação de manter em funcionamento a atividade, cumprir com as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, de forma regular.

Parágrafo único. No caso de fechamento do estabelecimento beneficiado antes do prazo fixado no art. 7º da Lei Municipal nº 1.530, de 20 de dezembro de 2018, ou em caso de inexecução do projeto no prazo de 02 (dois) anos ou no caso de desvio da finalidade inicial, a empresa deverá indenizar ao Município o valor total do incentivo concedido, acrescido de juros de 1% ao mês e correção monetária.

Art. 4º A empresa fará a comprovação através de prestação de contas, mediante apresentação de nota fiscal de aquisição do objeto ou prestação de serviço, conforme art. 7º, §2º, da Lei Municipal nº 1.530, de 20 de dezembro de 2018, e laudo técnico de execução do objeto.

Art. 5º Os demais critérios e normas são os estabelecidos na Lei supracitada, inclusive no que tange ao descumprimento do que ela determina.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 22 de março de 2023.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito